



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: [gestao.boaesperanca@gmail.com](mailto:gestao.boaesperanca@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**DECRETO N.º 10.221/2025**

**DE: 20/08/2025**

Institui o Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município De Boa Esperança.

O **Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção do Município de Boa Esperança, órgão colegiado, propositivo e consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Controle e Transparência, tem como finalidade sugerir e debater medidas de aperfeiçoamento dos métodos e sistemas de controle e incremento da transparência na gestão da administração pública, estratégias de combate à corrupção e à impunidade.

**Art. 2º** Compete ao Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção:

**I** - Contribuir para a formulação das diretrizes da política de transparência da gestão de recurso públicos e de combate à corrupção e à impunidade, a serem implantadas pela Secretaria Municipal de Controle e Transparência e pelos demais órgãos e entidades da administração pública municipal;

**II** - Sugerir projetos e ações prioritárias da política de transparência da gestão de recursos públicos e de combate à corrupção e à impunidade;

**III** - Sugerir procedimentos que promovam o aperfeiçoamento e a integração das ações de incremento da transparência e de combate à corrupção e à impunidade, no âmbito da administração pública municipal;

**IV** - Atuar como instância de articulação e mobilização da sociedade civil organizada para o combate à corrupção e à impunidade;

**V** - Realizar estudos e estabelecer estratégias que fundamentem propostas legislativas e administrativas tendentes a maximizar a transparência da gestão pública e ao combate à corrupção e à impunidade;

**VI** - Propor ações que visem à modernização do Portal da Transparência do Município de Boa Esperança.

**Art. 3º** O Conselho de Transparência Pública e Combate presidida pelo Secretário Municipal de Controle e Transparência e será composto preferencialmente por representantes da Poder Público Municipal, podendo fazer parte também autoridades convidadas e representantes da sociedade civil organizada, na condição de conselheiros, titulares e seus respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** A critério do Presidente do Conselho ou por sugestão dos membros, devidamente aprovada pelo Presidente, poderão ser convidados a participar das reuniões do colegiado, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como organizações e pessoas que representem a sociedade civil, sempre que constarem da pauta assuntos de sua área de atuação.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: [gestao.boaesperanca@gmail.com](mailto:gestao.boaesperanca@gmail.com) | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**Art. 5º** O Presidente do Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para analisar matérias sob sua apreciação e propor medidas específicas.

**Art. 6º** O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção contará com suporte administrativo e técnico da Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 7º** O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção elaborará seu regimento em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação do Decreto de Nomeação dos Membros.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA**, aos 20 dias do mês de agosto de 2025.

**CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANA ROSA MARIN SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado na data supra.